



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.031, de 14 de setembro de 2022.

Publicado no
Diário Eletrônico
Na edição nº 167
No dia 14/09/2022
Páginas 18

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder complemento no salário básico inicial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate às Endemias (ACE), regidos pelo regime celetista, para cumprimento da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e, Portaria GM/MS nº 1.971 e nº 2.109, de 30 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complemento no salário básico inicial dos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, regidos pelo regime celetista, cujo o salário básico inicial não atingir o valor do piso nacional de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte quatro reais), em cumprimento ao § 9º do art. 198 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e, Portaria GM/MS nº 1.971 e nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

§ 1º O recurso destinado ao pagamento do piso salarial dos Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será repassado pela União ao Município.

§ 2º O complemento somente será pago enquanto houver o repasse do recurso pela União ao Município, conforme § 7º do Art. 198 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 2022.

§ 3º Os adicionais e outras vantagens não incidirá sobre a complementação estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os pagamentos retroativos a partir de 5 de maio de 2022, desde que os recursos sejam repassados pela União ao Município.



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formosa do oeste, 14 de setembro de 2022.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BF5-7C78-7C60-6E21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ANTONIO DOMINGOS AGUIAR (CPF 870.XXX.XXX-20) em 14/09/2022 12:15:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/7BF5-7C78-7C60-6E21>